



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Peabiru, 27 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 68/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2025, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde para aquisição de 1 ultrassom, com recursos do Programa Estadual Transporte Sanitário Resolução Sesa 1697/2024 no valor de 130.000,00 do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 68/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
09.001.10.301.0 014.1.090	Manutenção do Programa SESA PR Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS		
4.4;90.52.00.00.	Equipamento e Material Permanente	Fonte 31326 Programa Sesa PR APSUS)	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

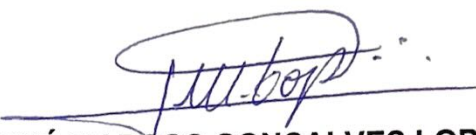
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.2.1.50.01.20.00.00.00.00.	Transferencias Sesa PR 1697/2024	
	(Fonte TCE 31326 Programa Sesa PR APSUS)	R\$ 130.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 27 de outubro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 68/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2421.50.01.16.00.00.00.00 Transferencias Sesa PR 1697/2024 Fonte TCE 31326

Programa Sesa PR APSUS)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2421.50.01.20.00.00.00.00 Transferencias Sesa PR 1697/2024 (Fonte TCE 31326 Programa Sesa PR APSUS Fonte TCE 31326 Programa Sesa PR APSUS	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL	0,00	0,00	130.000,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 09/2024

0,00

B – 2º Período 2024 – 10 a 12/2024

0,00

C – 1º Período 2025 – 01 a 09/2025

130.000,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor liberado pela resolução SESA PR 1699/2024 no valor de R\$ 450.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação da SESA PR Resolução = Valor do Excesso

12.544,78 X 0,000000 + 450.000,00 = 450.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 130.000,00

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 130.000,00

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-)2421.50.01.20.00.00.00.00 Transferencias Sesa PR 1697/2024

Fonte TCE 31326 Programa Sesa PR APSUS 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 130.000,00

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 130.000,00

Peabiru – Pr, 27 de outubro de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL